



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

LEI N° 1411 de 16 de Setembro de 1980.

"Dispõe sob doação de terreno  
do Estado de São Paulo e dá  
outras providências."

ISAIAS HERMINIO ROMANO, Prefeito Municipal de  
Santa Bárbara D'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal /  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo de Santa Bárbara D'Este,  
autorizado a alienar a Fazenda do Estado  
de São Paulo, mediante doação, uma área de /  
terra de propriedade da Prefeitura Municipal,  
com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto "G" e segue em linha reta,  
em uma extensão de 78,64 metros confrontando  
com a Av. "1" até o ponto "1"; daí deflete à  
esquerda e segue em curva em uma extensão de  
14,49 metros confrontando com área perten-/  
cente à UNIMEP, até o ponto 2 ; daí segue em  
linha reta numa extensão de 109,70 metros /  
confrontando com área pertencente à UNIMEP /  
até o ponto 3; daí deflete à esquerda e se-/  
gue em curva em uma extensão de 20,10 metros  
confrontando com área pertencente à UNIMEP /  
até o ponto "4"; daí segue em linha reta em  
uma extensão de 89,26 metros confrontando /  
com a rua 23 de Outubro ,até o ponto "F"; /  
daí deflete à esquerda e segue em linha reta  
em uma extensão de 68,50 metros confrontando  
com área pertencente à Prefeitura Municipal  
até o ponto "G" inicial, perfazendo uma área  
total de 9.190,72m<sup>2</sup> (nove mil,cento e nove-  
ta metros e setenta e dois centímetros qua-/  
drados)."

*ABR*

segue....



*Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

C. E. P. 13.450

-2-

**Art. 20 -** Fica também , o Poder Executivo de Santa Bárbara d'Oeste, autorizado a desincorporar dos bens de uso comum do povo, para dominial,o / imóvel acima descrito para livre e desembargadamente doá-lo à Fazenda do Estado.

**Art. 30 -** A presente alienação se destina a construção de prédio escolar.

**Art. 40 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 50 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 16 de setembro de 1980.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento Municipal de Negócios de Administração em 16 de Setembro de 1980.

MARIA TEREZA BARBOSA OMETTO  
Chefe da Divisão de Administração